



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício PL n. 05/2014

Barrinha (SP) 30 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência
SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Prezados Vereadores:

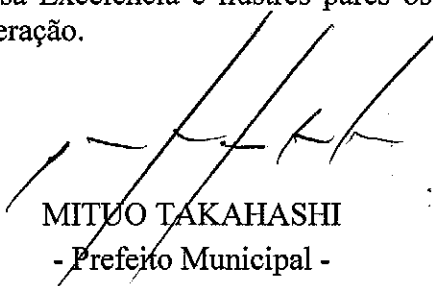
Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "*Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao Município de Jaboticabal visando o atendimento de 06 (seis) alunos residentes no Município de Barrinha e matriculados na EMEBE – Escola Municipal de Educação Especial para Surdos, com o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais na educação especial, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na conformidade da política municipal de educação, compreendidos na área de atendimento do Município, conforme minuta anexa*".

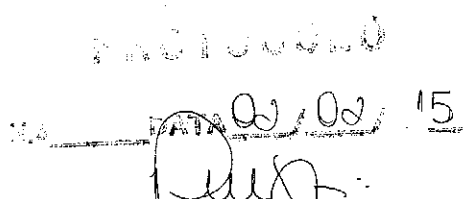
O presente projeto guarda interesse público e conveniência administrativa.

Tratando-se, pois de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, sendo necessária convocação de sessão extraordinária, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MITUO TAKAHASHI
- Prefeito Municipal -


DATA 02/02/15
[Signature]



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N. 07 / 15

Autoriza o município a firmar convênio na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Apresenta à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao Município de Jaboticabal visando o atendimento de 06 (seis) alunos residentes no Município de Barrinha e matriculados na EMEBE – Escola Municipal de Educação Especial para Surdos, com o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais na educação especial, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na conformidade da política municipal de educação, compreendidos na área de atendimento do Município, conforme minuta anexa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 09 de FEV. de 2015
Secretário

Barrinha (SP), ____ de ____ de ____
MITUO TAKAHASHI
- Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 09 de FEV. de 2015
Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 07/2015

"Autoriza o município a firmar convênio na forma que especifica e dá outras providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao Município de Jaboticabal visando o atendimento de 06 (seis) alunos residentes no Município de Barrinha e matriculados na EMEBE – Escola Municipal de Educação Especial para Surdos, com o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas a prestação de serviços educacionais na educação especial, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na conformidade da política municipal de educação, compreendidos na área de atendimento do Município, conforme minuta anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

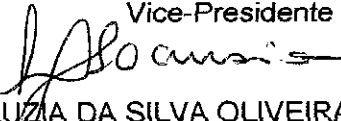
Barrinha, em 10 de fevereiro de 2015.


SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO

Presidente


NELITON DA SILVA

Vice-Presidente


LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO

1º Secretário

VALTER GOMES DA FONSECA

2º Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

LIDO NA SESSÃO

de 09 de FEVEREIRO de 20 15

Os vereadores que abaixo subscrevem vêm mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência REQUERER URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2015, "Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde em consonância com o piso salarial fixado na Lei Federal nº 12.994 de 17/06/2014 e dá outras providências correlatas"; Projeto de Lei nº 06/2015 "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.273 de 23 de maio de 2014 e dá outras providências", Projeto de Lei nº 07/2015 "Autoriza o Município a firmar convenio na forma que especifica e dá outras providências correlatas" e Projeto de Lei nº 09/2015 de autoria do vereador Neliton da Silva, "Denomina Marcos Donizete de Godoy via pública que menciona e dá outras providências", sendo os Projetos nº 06 e 07/2015 e o Projeto de Lei Complementar nº 02/2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, e que os mesmos sejam inclusos na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária a realizar-se no dia 09 de fevereiro do corrente exercício.

Termos em que

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

APROVADO

sessão de 09 de FEVEREIRO de 20 15

Presidente

Barrinha, em 06 de fevereiro de 2015.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PARECER DO RELATOR

REF: PROJETO DE LEI Nº 07/2015

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe visa celebrar convênio objetivando a transferência de recursos financeiros ao Município de Jaboticabal visando o atendimento de seis alunos residentes no Município de Barrinha e matriculados na EMEBE – Escola Municipal de Educação Especial para Surdos com o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas a prestação de serviço educacional na Educação Especial.

Cabe examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico constitucional de acordo com o artigo 140 do Regimento Interno.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, cabendo a este a apresentação de proposições desta natureza, nos exatos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 2015.

O RELATOR ESPECIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

LIDO NA SESSÃO

de 09 de FEVEREIRO de 2015

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO

sessão de 09 de FEVEREIRO de 2015

Presidente